



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:

- () Aquisição
() Prestação de Serviço
(X) Obras e Serviços de Engenharia
() Locação de Imóveis
() Consultoria / Auditoria / Assessoria
() Outros

ÓRGÃO EMITENTE:

Câmara Municipal de Aquiraz

Nº: 1605001/2022

DATA: 16/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

031.0001.2.110 – Gerenciamento das Atividades Legislativas

FONTE DE RECURSO
001

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39.00

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração dos programas: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – NR 09, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR 07, para os empregados da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações contidas no **ITEM 05** deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do objeto em questão é justificada em virtude do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) n.º 07 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego; e pela inexistência no corpo funcional da Câmara Municipal de Aquiraz de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.

2.2. A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade do corpo funcional frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

2.3. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos funcionários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelecidas na Lei;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 3.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



- 3.4. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes nesse Termo de Referência;
- 3.5. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da **CONTRATANTE**; e
- 3.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 4.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 4.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites previstos em Lei;
- 4.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;
- 4.7. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.8. Obter todas e quaisquer informações junto à **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos; e
- 4.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

5. DAS ATIVIDADES DE TRABALHO:

5.1. Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos.

5.1.1. Os serviços deverão contemplar a elaboração do PGR. Nestes documentos deverão estar contempladas:

- I - Antecipação e reconhecimento dos riscos existentes;
- II - Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III - Avaliação dos riscos existentes e da exposição dos trabalhadores;
- IV - Implantação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V - Monitoramento da exposição aos riscos existentes; e
- VI - Registro e divulgação dos dados.

5.1.2. Conteúdo básico para elaboração do PGR:

- I - Denominação do documento;

II - Identificação do estabelecimento: Compreendendo o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

III - Objetivo da avaliação: expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

IV - Memorial descritivo das dependências e instalações periciadas;

V - Descrição das atividades avaliadas: necessariamente, abrangendo o quantitativo e as funções dos empregados expostos;

VI - Análise quantitativo dos agentes de risco: químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos legais adotados;

VII - Medida de proteção individual e coletiva existente;

VIII - Conclusão: necessariamente, abrangendo a Fundamentação Científica, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal, com a abordagem sobre a legislação pertinente; e

IX - Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado.

5.2. Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho.

5.3. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

5.3.1. Os serviços deverão contemplar a elaboração do PCMSO. Neste documento deverá contemplar as seguintes ações de intervenção:

I - Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral, exames complementares;

II - Exames periódicos, compreendendo: história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares;

III - Exames demissionais;

IV - Avaliação de retorno ao trabalho;

V - Avaliação para mudança de função; e

VI - Avaliação clínica.

5.3.2. A revisão no PCMSO deverá ser estruturada mediante consolidação das seguintes etapas:

I - Planejar e coordenar de realização dos exames ocupacionais;

II - Diagnosticar e avaliar dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, podendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa de educação em saúde;

III - Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

IV - Avaliar atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem implementadas; e

V - Solicitação dos exames médicos e/ou complementares, devendo a Prefeitura Municipal de Aquiraz responsabilizar-se pelos custos destes.

- 5.4.** Exame médico de retorno ao trabalho e exame médico de mudança de função - A realização dos exames complementares, como integrantes do exame médico, estará condicionada à necessidade ou não de que os mesmos tenham indicação clínica precisa, após avaliação efetuada pelo médico do trabalho examinador.
- 5.5.** Exame médico demissional - O exame médico demissional poderá ser concluído apenas com o exame clínico, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado em até 90 dias para aquelas atividades não insalubres ou não perigosas.
- 5.6.** Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho/mudança de função e demissionais são exames eventuais e serão custeados pela empresa contratante, quando necessários.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.** A empresa que desenvolverá o trabalho deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional com especialização em segurança do trabalho, com experiência na elaboração dos respectivos serviços, devidamente registrados junto ao Conselho de Classe.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Programa	Atividade	Cronograma físico	Cronograma financeiro
PGR (Programa de Gerenciamento e Riscos) LTCAT (Laudo Técnico das condições dos ambientes o Trabalho)	Antecipação, reconhecimento, avaliação e caracterização dos riscos dos trabalhadores.	1º ao 15º dia útil após assinatura do contrato. OBS.:01 visita em cada local	20%
	Descritivo do PGR e LTCAT - registro e atualização dos dados coletados.	16º ao 30º dia útil após assinatura do contrato	15%
	Ajustes, correções e divulgação dos dados.	31º ao 43º dia útil após assinatura do contrato	15%
PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) 50%	Descritivo do PCMSO – planejamento das ações com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, identificados no PGR	20º ao 30º dia útil após assinatura do contrato	15%
	Ajustes, correções e divulgação dos dados.	41º ao 45º dia útil após assinatura do contrato. OBS. 01 visita	15%
TOTAL		45 dias úteis	100%

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL:

- 8.1.** O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, de acordo com o

Cronograma Físico-financeiro, apresentado no ITEM 07.

8.2. O contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 16/05/2022.



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão.